



**PROCESSO DE COMPRAS Nº 95/2022**

**EDITAL Nº 71/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Uso dos Pacientes em atendimento domiciliar da Unidade Mista de Saúde - UMS de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**Valor Estimado:** R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil; setecentos e cinquenta reais).

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**01**            **Locação de CPAP**, Ventilador Artificial Eletrônico, ventilação não invasiva, emissão de pressão contínua, 0 à 20cm H<sub>2</sub>O, fonte de corrente contínua 12V, Tempo de 0 a 45MIN, tela LCD digital, circuito de traqueia corrugada, flexível de 1,83 M, para uso domiciliar de paciente da unidade Mista de Saúde, com instalação do equipamento por conta da contratada, por um período de 12 (doze) meses, a instalação e a retirada após a comunicação da empresa, deverá ocorrer em até 72 horas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá acompanhar o equipamento os seguintes itens -Traquéia corrugada, flexível de 1,83m, filtros necessários para as trocas de acordo com a orientação e periodicidade do fabricante do equipamento por conta do licitante vencedor, Máscara Nasal ou Facial em gel ou silicone modelo em conformidade com a prescrição as quais deverão ser trocadas com uma periodicidade não superior a seis meses ou na verificação de mau funcionamento. Deverá ser fornecido com bateria auxiliar em caso de interrupção de energia, podendo ser acessório do tipo no-break. Locação 300 unidades.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** **Dia 31/08/2022 às 10h00min**, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração(se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação. A sessão pública será realizada na sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada na Rua São Geraldo, nº 180 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.



**AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE**

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, de acordo com as condições previstas neste edital.

**NORMAS ESPECÍFICAS**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento de Uso dos Pacientes em atendimento domiciliar da Unidade Mista de Saúde - UMS em atendimento domiciliar de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Valor Estimado: R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais).

**2 – CONDIÇÕES GERAIS DO EVENTUAL FORNECIMENTO:**

2.1 Os eventuais fornecimentos dos equipamentos serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de



2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2. Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.3.2. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.3.** Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04 - Modelo de declaração.**

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser elaborada ou



preenchida no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente Edital.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES-SP.  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022.**  
**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS  
PERDÕES/SP.  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**  
**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/  
HABILITAÇÃO”**  
RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando** o valor da proposta para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de equipamentos para o atendimento de pacientes domiciliares de Bom Jesus dos Perdões/SP:

6.2. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:



6.2.1. Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob Pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;



7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **7.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/ FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **7.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.2. Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da PREFEITURA, para análise e aprovação da Secretaria da Saúde, o catálogo com as especificações técnicas do objeto.

### **7.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

7.4.5. Cópia da autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, referente aos fabricante e distribuidor dos produto;

7.4.6. Cópia do certificado de responsabilidade técnica expedido pelo respectivo Conselho Profissional para fabricantes e distribuidores dos produtos. Considerando que a responsabilidade técnica sobre materiais, correlatos e equipamentos não é atividade privativa do Profissional Farmacêutico podendo outros profissionais estarem como responsáveis não cabendo a limitação no Edital.

7.4.7. Cópia da licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos equipamentos;

7.4.8. Cópia do registro sanitario dos equipamentos expedida pela ANVISA aos fabricantes ou importadores conforme artigo 7 do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

#### **7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

7.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.5.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.





## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Deixar de informar marca;

8.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos



inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento)



superior ao melhor preço registrado.

8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de



habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



### **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP e/ou através de e-mail: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br).

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **11 – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DO PREGÃO:**

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **12 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

12.1- Os equipamento deverão ser entregues nas residências dos pacientes a serem atendidos pelo Município, ficando a cargo da Secretária da Saúde, sito a Rua São Geraldo, nº 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões- Cep. 12.9555-000, fornecer os endereços e nomes dos pacientes a serem tratados pelos equipamentos solicitados atéo prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados a partir da data da autorização e da requisição dos aparelhos emitidos pela Prefeitura se



dará da seguinte forma:

12.1.1 – Deverá a vencedora disponibilizar no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), atendimentos aos usuários em casos de ocorrência de mau funcionamento, do equipamento substituindo o equipamento utilizado pelo paciente imediatamente;

12.1.2- no caso de alta médica ou de óbito deverá a empresa vencedor retirar o equipamento em 72h (setenta e duas horas) da residência do usuário.

12.2. Após o recebimento dos equipamentos, se vier a qualquer tempo durante a sua agilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da contratada para efetuar a devida correção, sem ônus para a contratante.

12.3. São obrigações da licitante vencedora:

I- arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos equipamentos e material permanente, que deverão ser entregues no endereço citado no item 12.1;

II- fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos e toda documentação fiscal; responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e material permanente, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

III- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura durante a execução do contrato no menor prazo de tempo possível, dependendo do caso, após a comunicação;

IV - responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

V - efetuar a troca do equipamento que for considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

**13.1** O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria da Saúde da **PREFEITURA**.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento.

13.3. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Requisitante**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à



## **PREFEITURA.**

13.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta dias)**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

13.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

13.6. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado. (artigos 40, inciso XIV, alínea "c" e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).

## **14 – DA CONTRATACÃO:**

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do CONTRATO.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do CONTRATO.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA** de acordo com seu critério.

14.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o CONTRATO, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.4. Após a celebração do CONTRATO com a empresa vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

## **15 – DAS PENALIDADES:**



15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.4 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.5 Rescisão da CONTRATO se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.6 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no CONTRATO.

## **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

## **17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta dotação sob nº 3.3.90.39.10.302.0008.2028.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

18.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, ou enviadas para o email [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br) no andar térreo do endereço





mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao departamento de Licitações, Compras da **PREFEITURA**, por telefone 11 – 4012-1000.

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

18.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal ou através e-mail: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br).

18.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.2.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.2.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.2.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

18.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento



da convocação.

18.5. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

18.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Departamento de Licitações, Compras.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **19 – DOS ANEXOS:**

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto;

19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;



- 19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 19.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 19.1.7 ANEXO 07 - Minuta do CONTRATO.
- 19.1.8 ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação TCE-SP.
- 19.1.9 ANEXO 09 - Declaração Idoneidade.
- 19.1.10 ANEXO 10 - Declaração da disposição documentos TCE-SP

Bom Jesus dos Perdões, 19 de agosto de 2022.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 95/2022****EDITAL Nº 71/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Uso dos Pacientes em atendimento domiciliar da Unidade Mista de Saúde - UMS de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**Valor Estimado:** R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil; setecentos e cinquenta reais).

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant
1	<b>Locação de CPAP, Ventilador Artificial Eletrônico, ventilação não invasiva, emissão de pressão contínua, 0 à 20cm H2O, fonte de corrente contínua 12V, Tempo de 0 a 45MIN, tela LCD digital, circuito de traqueia corrugada, flexível de 1,83 M, para uso domiciliar de paciente da unidade Mista de Saúde, com instalação do equipamento por conta da contratada, por um período de 12 (doze) meses, a instalação e a retirada após a comunicação da empresa, deverá ocorrer em até 72 horas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá acompanhar o equipamento os seguintes itens -Traquéia corrugada, flexível de 1,83m, filtros necessários para as trocas de acordo com a orientação e periodicidade do fabricante do equipamento por conta do licitante vencedor, Máscara Nasal ou Facial em gel ou silicone modelo em conformidade com a prescrição as quais deverão ser trocadas com uma periodicidade não superior a seis meses ou na verificação de mau funcionamento. Deverá ser fornecido com bateria auxiliar em caso de interrupção de energia, podendo ser acessório do tipo no-break. Locação 300 unidades.</b>	<b>Unid</b>	<b>300</b>

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA**

1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos domicílios dos pacientes a serem assistidos pelo município, os nomes e endereços dos pacientes serão informados pela



**Unidade Mista de Saúde, situada a Rua São Geraldo, nº 350**– Centro – Bom Jesus dos Perdões- Cep. 12.9555-000, até o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados a partir da data da autorização e da requisição dos aparelhos emitidos pela Prefeitura, se dará seguinte forma:

**1.2 – Deverá a vencedora disponibilizar no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), atendimentos aos usuários em casos de ocorrência de mau funcionamento, do equipamento substituindo o equipamento utilizado pelo paciente imediatamente;**

**1.3- no caso de alta médica ou de óbito deverá a empresa vencedor retirar o equipamento em 72h (setenta e duas horas) da residência do usuário.**

1.4. Após o recebimento dos equipamentos se vier a qualquer tempo durante a sua agilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da contratada para efetuar a devida correção, sem ônus para a contratante.

1.5. São obrigações da licitante vencedora:

I- arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos equipamentos e material permanente, que deverão ser entregues no endereço citado no item 1.1;

II- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e material permanente, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

III- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura durante a execução do contrato no menor prazo de tempo possível, dependendo do caso, após a comunicação;

IV- responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

V- efetuar a troca do equipamento e material permanente que for considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura.

1.12. Caso o(s) equipamentos que não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

1.13. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

1.14. Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá



comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

1.15 . Os equipamento e materiais permanentes, somente serão considerados aceitos após a conferência pela Secretaria da Saúde ou responsável da Unidade Mista de Saúde.

## **2 - DO FATURAMENTO**

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretária da Saúde na Unidade Mista Saúde - UBS, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações, Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 180 – Centro – Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento.

2.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAUDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **3 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

3.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de agosto de 2022

**ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE**

FARMACÊUTICO

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 95/2022****EDITAL Nº 71/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Uso dos Pacientes em atendimento domiciliar da Unidade Mista de Saúde - UMS de Bom Jesus dos Perdões/SP.

**Valor Estimado:** R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil; setecentos e cinquenta reais).

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

I.E:

TEL/FAX

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	marca	Valor unitário	Valor total
1	Locação de CPAP, Ventilador Artificial Eletrônico, ventilação não invasiva, emissão de pressão contínua, 0 à 20cm H2O, fonte de corrente contínua 12V, Tempo de 0 a 45MIN, tela LCD digital, circuito de traqueia corrugada, flexível de 1,83 M, para uso domiciliar de paciente da unidade Mista de Saúde, com instalação do equipamento por conta da contratada, por um período de 12 (doze) meses, a instalação e a retirada após a comunicação da empresa, deverá ocorrer em até 72 horas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá acompanhar o equipamento os seguintes itens -Traquéia corrugada, flexível de 1,83m, filtros necessários para as trocas	Unid	300			



de acordo com a orientação e periodicidade do fabricante do equipamento por conta do licitante vencedor, Máscara Nasal ou Facial em gel ou silicone modelo em conformidade com a prescrição as quais deverão ser trocadas com uma periodicidade não superior a seis meses ou na verificação de mau funcionamento. Deverá ser fornecido com bateria auxiliar em caso de interrupção de energia, podendo ser acessório do tipo no-break. Locação 300 unidades.					
--	--	--	--	--	--

Marca/modelo	
Preço Unitário	
Preço total	

**O equipamento deverá ser entregue nos domicílios dos pacientes a serem assistidos pelo município, os nomes e endereços dos pacientes serão informados pela Unidade Mista de Saúde, situada a Rua São Geraldo, nº 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões- Cep. 12.9555-000, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados a partir da data da autorização e da requisição dos aparelhos emitidos pela Prefeitura**

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital da Licitação**

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

**Critério de julgamento: menor preço unitário.**

**Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.**

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: Número do Rg do(a) Representante Legal da LICITANTE: Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

**ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**





Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local)

(dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



**Esta declaração deve ser entregue aa pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .(  ) **Microempresa ou 9** (  ) **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14** , cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local)

(dia)

(Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, doravante simplesmente designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXX/SP**, Cep: **XXXXXXXXXXXX**, Rua **XXXXXXX**, **XXX**, cadastrada no C.N.P.J nº **XXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, Inscr. Estadual: nº **XXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 95/2022, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a- Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- b- O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando- lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- c- As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial Nº 19/2022** vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**



## **2.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Uso dos Pacientes em atendimento domiciliar da Unidade Mista de Saúde - UMS em atendimento domiciliar de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

**Locação de CPAP**, Ventilador Artificial Eletrônico, ventilação não invasiva, emissão de pressão contínua, 0 à 20cm H<sub>2</sub>O, fonte de corrente contínua 12V, Tempo de 0 a 45MIN, tela LCD digital, circuito de traqueia corrugada, flexível de 1,83 M, para uso domiciliar de paciente da unidade Mista de Saúde, com instalação do equipamento por conta da contratada, por um período de 12 (doze) meses, a instalação e a retirada após a comunicação da empresa, deverá ocorrer em até 72 horas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá acompanhar o equipamento os seguintes itens -Traquéia corrugada, flexível de 1,83m, filtros necessários para as trocas de acordo com a orientação e periodicidade do fabricante do equipamento por conta do licitante vencedor, Máscara Nasal ou Facial em gel ou silicone modelo em conformidade com a prescrição as quais deverão ser trocadas com uma periodicidade não superior a seis meses ou na verificação de mau funcionamento. Deverá ser fornecido com bateria auxiliar em caso de interrupção de energia, podendo ser acessório do tipo no-break. Locação 300 unidades.

## **2.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será iniciada imediatamente a instalação e a retirada após a comunicação da empresa, deverá ocorrer em até 72 horas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO**

**3.1** . O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em  / / e termo final em  / /, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os equipamento deverão ser entregues nas residências dos pacientes a serem atendidos pelo Município, ficando a cargo da Secretária da Saúde, sito a Rua São Geraldo, nº 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões- Cep. 12.9555-000, fornecer os endereços e nomes dos pacientes a serem tratados pelos equipamentos solicitados atéo prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados a partir da data da autorização e da requisição dos aparelhos emitidos pela Prefeitura se dará da seguinte forma:



4.2. Deverá a vencedora disponibilizar no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), atendimentos aos usuários em casos de ocorrência de mau funcionamento, do equipamento substituindo o equipamento utilizado pelo paciente imediatamente;

4.3. no caso de alta médica ou de óbito deverá a empresa vencedor retirar o equipamento em 72h (setenta e duas horas) da residência do usuário.

4.4. Após o recebimento dos equipamentos, se vier a qualquer tempo durante a sua agilização normal, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da contratada para efetuar a devida correção, sem ônus para a contratante.

4.5. São obrigações da licitante vencedora:

I. arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos equipamentos e material permanente, que deverão ser entregues no endereço citado no item 4;

II. fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos e toda documentação fiscal;

III. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos e material permanente, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

IV- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura durante a execução do contrato no menor prazo de tempo possível, dependendo do caso, após a comunicação;

V- responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

VI- efetuar a troca do equipamento que for considerado sem condições de utilização, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$...... ( ), parceladamente, de acordo com a execução do objeto no qual já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, seguros, locomoção, hospedagem e alimentação, mão de obra e quaisquer outros ônus que incidam e que porventura venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato.

5.2. O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria da Saúde da **PREFEITURA**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, para regular conferência, a qual encaminhará ao departamento de



Licitações, Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro Bom Jesus dos Perdões-SP, para processamento.

5.4. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Requisitante**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5.5. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta dias)**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

5.6. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: sob nº3.3.90.39.10.302.0008.2028.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **II. Do Contratante**

- a) Aceitar provisoriamente o serviço, até que seja executado sua conferência;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da solicitação, para fins de aceitação;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

##### **III. Da Contratada**

- a) Iniciar a prestação de serviços a partir da data de vigência do contrato;
- b) Efetuar a prestação do serviço em estrita observância da solicitação e especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao





esperado pela contratante.

d) Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

II.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos, o serviço em desacordo;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Deverá estar à disposição para execução do objeto em um prazo máximo de 72 horas, a fim de evitar transtorno no deslocamento dos servidores Municipais, o qual gera ônus ao Erário Municipal;

g) Comunicar à Administração e o solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

IV. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



## **CLÁUSULA NONA -DA CLÁUSULA PENAL**

- V.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- VI.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- III.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:
- a)** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
  - d)** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - e)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
  - f)** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- IV.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a)** Advertência;



**b) Multa;**

1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VII. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

VIII. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde



que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**IX.** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.

**X.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

**XI.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**XII.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**XIII.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**XIV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**I.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 19/2022** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- II. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Bom Jesus dos Perdões, xx de xx de 2022.**

**Contratante** \_\_\_\_\_

**Contratada** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:



**ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Uso dos Pacientes em atendimento domiciliar da Unidade Mista de Saúde - UMS em atendimento domiciliar de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

**Critério de Julgamento: menor preço por item.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



## ANEXO 09- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:





Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP**